



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios

Rescisão - SES/SUAG/DFACC/GINFCC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 047991/2023-SES/DF

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº **047991/2023-SES/DF** CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE CONSUMO: HEMOGLOBINA GLICADA, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – DF, NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SUS DE OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.740.696/0001-92**, denominada CONTRATADA, com sede no SIA SUL TRECHO 17 RUA 08, LOTE 170 - Zona Industrial - Brasília/DF, CEP: 71200-222, Telefone/Fax : (61) 3403-1300 , (61) 98131-2127, E-mail: licitacao.pmh@pmh.com.br/ pedido.cliente@pmh.com.br; neste ato representada por **MARILEDNA VIDAL SILVA**, portadora do RG: 02.921.343-63 SSP/BA e inscrita no CPF nº 565.752.205-25, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Ajuste tem por objeto a rescisão unilateral do contrato devido ao não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, **conforme previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone [0800-644 90 60](tel:0800-644 90 60), nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 28/07/2023, às 19:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **118445971** código CRC= **0C82A7C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF